



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 654/2010 de 16 de dezembro de 2010.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE
BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

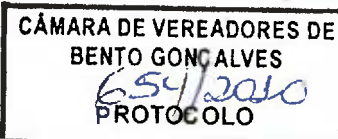
PROJETO-DE-LEI nº 340/2010 de 16 de dezembro de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5174, de 28/12/2010.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 357/2010 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 340 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR".

A Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves, solicitou a Municipalidade a cedência de 01 (um) servidor municipal, detentor do cargo de auxiliar de laboratório, para atuar junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica local realizando tarefas administrativas, bem como emissão de Guias de Trânsito Animal para os produtores rurais.

Em contrapartida a Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves prestará assistência à Municipalidade em relação a procedimentos relativos ao órgão, bem como emitirá Guia de Trânsito Animal para os produtores rurais encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

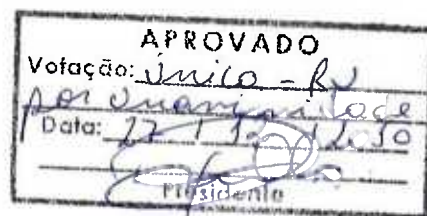
Assim, o Município, visando colaborar com a Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves, pretende ceder 01 (um) servidor municipal, a fim de que o referido órgão possa concretizar seus objetivos e desenvolver seus relevantes serviços, na forma proposta no Projeto de Lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03/11/10

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº 340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2.º O Convênio a ser firmado vigorará de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 12.791, de 07.12.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CEDENTE e a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, sediada nesta cidade, na Rua Marechal Floriano, 234, inscrita no CNPJ sob nº 93.021.632/0001-12, representada por WILLIAN AUGUSTO SMIDERLE, doravante denominada CESSIONÁRIA, com fundamento na Lei Municipal nº, de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA 01 (um) servidor municipal, para atuar junto a CESSIONÁRIA realizando tarefas administrativas, bem como emissão de Guias de Trânsito Animal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a CESSIONÁRIA prestará assistência à Municipalidade em relação a procedimentos relativos ao órgão, bem como emitirá Guia de Trânsito Animal para os produtos rurais encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CESSIONÁRIA apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido.

Parágrafo único - A CESSIONÁRIA fiscalizará para que o servidor cedido cumpra rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que o cedido goze as férias a que têm direito, durante o período que estiver prestando serviços a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os encargos trabalhistas e/ou previdenciários serão de responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - Caso o CEDENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CESSIONÁRIA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

- I - quando ocorrerem razões de interesse público;
- II - caso a CESSIONÁRIA ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;
- III - caso a CESSIONÁRIA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;
- IV - caso a CESSIONÁRIA venha a ser extinta;
- V - caso a CESSIONÁRIA deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO
INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES
Willian Augusto Smiderle

Testemunhas:

Processo nº 12.791, de 07.12.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER n° 0271/2010
PROCESSO n° 0654/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei n° 340/2010, "**QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR**".

Na exposição de motivos, o Chefe do Poder Executivo justifica que a Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves, solicitou a Municipalidade a cedência de 01 (um) servidor municipal, para atuar junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica local realizando tarefas administrativas, bem como emissão de Guias de Trânsito Animal para produtores rurais.

Em contrapartidas a Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves prestará assistência à Municipalidade em relação a procedimentos relativos ao órgão.

Na CLÁUSULA TERCEIRA diz: que a CESSIONÁRIA apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido.

O presente Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Considerando os aspectos acima, e que os prazos são por tempo determinado, essa Assessoria entende que o Projeto de Lei n° 340/2010, possui as condições regulares de tramitação e votação .

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 21 de dezembro de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

07/11/10

PARECER nº 496/2010

Processo nº 654/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 340/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a firmar convênio para a cedência de 01 (um) servidor municipal, detentor do cargo de auxiliar de laboratório, para atuar junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica, realizando todas as tarefas inerentes aos trabalhos administrativos.

Em contrapartida a Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves prestará assistência à Municipalidade em relação a procedimentos relativos ao órgão, bem como emitirá as Guias de Trânsito Animal, quando solicitadas pelos produtores rurais e que foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

08/11

PROCESSO : 654 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-INSPECTORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 654 /2010, que “*AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – INSPECTORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa obter autorização do Legislativo Municipal, para que o Município efetive Convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul – Inspectoria Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves, visando a cedência de 01 (um servidor) municipal, conforme minuta anexa e integrante da Lei. Conforme aduz o art. 2º da proposta o convênio a ser firmado vigorará de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Já a contrapartida por parte da cessionária, está mensurada na Cláusula Segunda do Convênio firmado entre as partes, estabelecendo que a cessionária prestará assistência à Municipalidade em relação a procedimentos relativos ao órgão, bem como emitirá Guia de Trânsito Animal para os produtos rurais encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Presente a condição legal de iniciativa e atendidos os pressupostos legais, essa Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

0944

PROCESSO Nº **654/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DO SERVIDOR

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 654/2010, que insere o Projeto de Lei nº 340, de 16 de dezembro de 2010, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O objetivo desta parceria, é para que um servidor municipal, detentor do cargo de auxiliar de laboratório possa atuar junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica, realizando tarefas administrativas, emissão de guias de trânsito animal e demais tarefas pertinentes ao cargo.

A contrapartida será a prestação de assistência à municipalidade em relação a procedimentos relativos ao órgão.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - INSPETORIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA DE BENTO GONÇALVES, visando a cedência de 01 (um) servidor municipal, conforme minuta anexa e integrante desta lei.


Art. 2.º O Convênio a ser firmado vigorará de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 012
e publicado (a)
Em 28 / 12 / 2010

Processo nº 12.791, de 07.12.2010.

